

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Decreto Municipal nº 013/2025, de 05 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e outras providências, e em obediência ao art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelas normas contidas neste edital, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 002/2025 para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao provimento de vagas e cadastros reservas de servidores temporários, no âmbito do Município de Novo Oriente - Ceará, o qual se regerá pelas normas constantes neste Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será regulada pelas normas do presente Edital, seus anexos e eventuais aditivos, que juntos compõem o Edital, e consistirá de prova de títulos e entrevista, de acordo com as regras contidas nos itens 9 e 10, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída pela PORTARIA nº 003.05.02.2025, ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a seguinte discriminação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL	CARGO	Valor da Inscrição (R\$)
Fundamental Incompleto	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR	20,00
Fundamental Incompleto	VIGIA ESCOLAR	20,00
Fundamental Incompleto	MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20,00
Fundamental Completo	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR “D”	20,00
Médio	AUXILIAR DE CRECHE	30,00
Médio	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30,00
Médio	CUIDADOR ESCOLAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	30,00
Médio	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
Médio	MONITOR ESCOLAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	30,00
Médio	OPERADOR DE COMPUTADOR	30,00
Superior	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	50,00
Superior	INTÉRPRETE DE LIBRAS	50,00
Superior	FISIOTERAPEUTA ESCOLAR	50,00
Superior	FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR	50,00
Superior	PSICÓLOGO ESCOLAR	50,00

Superior	PSICOPEDAGOGO	50,00
Superior	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE E PRÉ-ESCOLA	50,00
Superior	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	50,00
Superior	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	50,00
Superior	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	50,00
Superior	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA INGLESA	50,00
Superior	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA, HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO	50,00
Superior	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	50,00
Superior	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO (EJA I E II)	50,00
Superior	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO (EJA I E II)	50,00

1.2. A Seleção Pública Simplificada destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reservas de servidores para contratação por tempo determinado cujo polo de lotação, número de vagas (ampla e PCD) e cadastro de reserva estão dispostos no ANEXO III.

1.2.1. Carga horária, vencimentos e requisitos para investidura estão dispostos no ANEXO II.

1.3. O Cadastro de Reserva pode ser aferido pelo número de candidatos(as) que foram aprovados(as) na Seleção Pública Simplificada, porém, não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados(as) dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.4. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.5. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

1.6. Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos no presente concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

1.7. A contratação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.8. Antes da efetivação da contratação, o Governo Municipal de Novo Oriente, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, caso seja necessário, procederá, em momento posterior, com as diligências necessárias para a comprovação de eventuais dúvidas e confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as).

1.9. A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Processo Seletivo Público Simplificado e consequente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) ao Governo Municipal de Novo Oriente.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição de vagas está em conformidade com disposto no **ANEXO III** deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício do cargo.

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.2. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico ou documento comprobatório emitido por profissional competente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, condição específica ou doença, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a), com seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do(a) profissional competente, com o respectivo número de inscrição no conselho correspondente.

3.2.1. O(a) candidato(a) que não anexar a documentação exigida no ato da inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será automaticamente incluído na concorrência geral.

3.2.2. O(a) candidato(a) que solicitar e comprovar a necessidade de atendimento especial, mas não optar por concorrer às vagas reservadas para PCD, disputará as vagas gerais e terá seu pedido de atendimento especial analisado e, se aprovado pela banca, devidamente atendido.

3.3. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoa(s) com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o item 4.2 deste edital.

3.4. O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência, ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.5. A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência devendo ainda, quando convocado(a), apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição não exaustiva das atribuições do cargo constante no ANEXO II.

3.6. O(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, no entanto permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.

3.8. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, anexar o laudo médico

(original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Pedidos realizados após o período de inscrição não serão aceitos, exceto em casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão responsável pela execução da Seleção Pública Simplificada segundo critérios de razoabilidade.

3.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar no ato de inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante no dia da realização do exame, que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não apresentar à Comissão responsável pela execução da Seleção Pública Simplificada a cópia da certidão de nascimento da criança ou que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

3.10. A contratação de pessoas com deficiência será feita na proporção das convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, de acordo com o percentual fixado e as normas legais vigentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições da Seleção Pública Simplificada serão realizadas através do site www.icece.org.br.

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o **POLO** para o qual deseja concorrer, os polos estão disponíveis para verificação no **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

4.3. São requisitos para a inscrição na Seleção Pública Simplificada e para a admissão no cargo para a qual foram aprovados(as):

I - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferido(a) igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida em conformidade com o ANEXO II;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

4.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 4.3, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o polo para o qual deseja concorrer, a lista com a identificação dos polos está disposta no ANEXO III, deste edital.

4.5.1. Não será possível a alteração de polo após efetuada a inscrição.

4.6. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a), situação em que o(a) candidato(a) deve ter atenção durante a realização da sua inscrição.

4.6.1. O(a) candidato(a) deverá ter total atenção durante a realização da sua inscrição, em especial, quando da escolha do cargo e/ou polo para o qual deseja concorrer, pois não será permitida a alteração do cargo e polo após finalizada a inscrição.

4.7. Os(as) candidatas(as) inscritos(as) realizarão as entrevistas no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, salvo se o Município não dispuser de instalações adequadas à realização da Seleção.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Governo Municipal de Novo Oriente o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase da Seleção Pública Simplificada, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.9. Durante a inscrição, caso o(a) candidato(a), insira seu nome parcial ou completamente incorreto, poderá solicitar correção antes da divulgação da lista definitiva de inscritos.

4.9.1. Para solicitar a correção prevista no item 4.9, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para concurso@icece.org.br, com o assunto: “Solicitação de Correção de Nome – [Nome Completo] – [Número de Inscrição]”.

4.9.1.1. No corpo do e-mail, deverá informar o nome completo, CPF, e anexar foto de documento oficial com foto que comprove o nome correto a ser atualizado.

4.9.2. Solicitações enviadas após a divulgação da lista definitiva de inscritos não serão aceitas.

4.10. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases da Seleção Pública Simplificada, através do site, www.icece.org.br.

4.11. O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.icece.org.br, na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

4.12. O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

4.13. O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com o Governo Municipal de Novo Oriente, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

4.14. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5. DO PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme a data provável descrita no ANEXO I deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a)** Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua

inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do(a) profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente;

- b) A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de a criança nascer posteriormente à data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail concurso@icece.org.br, e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

5.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da entrevista, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

5.2.1. No dia de realização da entrevista, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

5.2.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local da entrevista até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local da realização da entrevista.

5.2.3. O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança dispostas neste edital, válidas para todos(as) os(as) candidatos(as).

5.2.4. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

5.2.5. O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

5.2.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

5.3. O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a entrevista utilizando o referido aparelho.

5.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item 5.1. “a”, e inspeção de segurança.

5.5. O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização da entrevista deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a) Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas;
- b) Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos exigidos neste edital, indispensáveis à contratação.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito pelo sistema bancário, observado o cronograma provável disposto no ANEXO I, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor

apresentado no quadro disposto no item 1.1. Não serão aceitas outras formas de pagamento diferentes da forma especificada acima.

6.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção.

6.4. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

6.5. Na data provável do cronograma, disposto no ANEXO I, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada no site do ICECE.

6.6. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso ao campo específico, disponibilizado na área do candidato, no site do ICECE, em conformidade com o cronograma.

6.7. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.8. Os procedimentos de devolução de valores de taxa de inscrição, na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Público Simplificado, serão realizados pelo órgão recebedor das taxas.

6.9. O(a) candidato(a) deve armazenar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Município de Novo Oriente.

7. DO PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, na seguinte forma:

- a) Estiver ativamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016/2022;
- b) De doador de sangue, amparado pela Lei Estadual Nº 12.559/95: para os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, com validade de até 12 meses.

7.1.1. A isenção mencionada no item 7.1. deverá ser solicitada no momento da inscrição no endereço eletrônico www.icece.org.br, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, fazer o upload do documento original de beneficiário do Cadastro Único, anexar folha de resumo do CadÚnico emitida pela Secretaria Municipal competente ou pelo site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, ou certidão comprobatória expedida pelo Hemoce, para o(a) doador(a) de sangue, nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

7.1.2. Considerar-se-á como ativamente inscrito(a) no Cadastro Único, o(a) candidato(a) que apresente o documento de beneficiário(a) do Cadastro Único atualizado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste Edital.

7.1.3. Somente será permitido um único pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), caso ocorram múltiplos pedidos de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), apenas o último pedido será considerado, levando-se em consideração o dia e a hora da solicitação.

7.1.4. A documentação indicada no item 7.1.1 deverá ser anexada na área do candidato, no site do ICECE, no momento de sua inscrição, no prazo provável disposto no cronograma.

7.1.5. Não serão recebidos documentos por e-mail, aplicativos de celular, mecanismos de envio e recebimento de informações, ou qualquer outro meio que não previsto no item 7.1.1.

7.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.2.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital, estará sujeito(a):

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação; e,
- c) Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.3. O envio da documentação para o pedido de isenção, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.3.1. O ICECE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 7.1.1, seja por procedimento indevido do(a) participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino.

7.4. Durante o período de solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da área do candidato.

7.5. Do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, que será divulgado através do site, caberá recurso no caso de indeferimento, através do formulário eletrônico disposto na área do candidato, na data provável disposta no cronograma (ANEXO I).

7.6. O(a) candidato(a) que após o resultado dos recursos, permanecer com o indeferimento do pedido de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data provável disposta no cronograma (ANEXO I), sob pena de não ser efetivada a inscrição.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

8.1. A presente Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em até duas fases a depender do nível do cargo, e será assim constituída:

8.1.1. Para cargos de **Nível Fundamental**:

- a) **FASE ÚNICA** – Entrevista de caráter classificatório para todos os cargos, na forma do item 10 do Edital;

8.1.2. Para cargos de **Nível Médio e Superior**:

- a) **PRIMEIRA FASE** – Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, na forma do item 9.
- b) **SEGUNDA FASE** – Entrevista de caráter classificatório para todos os cargos, na forma do item 10 do Edital.

8.2. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção Pública Simplificada.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. O(a) candidato(a) deverá acessar a área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), e anexar, no campo específico “Currículo e Documentos”, um único arquivo em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos, conforme listado abaixo. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 50MB.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

9.1.1. ANÁLISE CURRICULAR – O(a) candidato(a) deverá enviar seus títulos, anexando no campo específico, a respectiva documentação comprobatória, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 70 (setenta) pontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Pós-graduação Lato Sensu na área de formação profissional com certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	360	06 (seis) pontos, limitado a um título.	06 (seis) pontos
B	Pós-graduação Stricto Sensu (MESTRADO) na área de formação profissional com certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	360	08 (oito) pontos, limitado a um título.	08 (oito) pontos
C	Pós-graduação Stricto Sensu (DOUTORADO) na área de formação profissional com certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	450	10 (dez) pontos, limitado a um título.	10 (dez) pontos
D	Experiência Específica correspondente ao tempo de serviço no cargo ou função pleiteada.	-	10 (dez) pontos por cada 01 (um) ano completo, até o limite de 04 (quatro) anos. Compreende-se 01 ano completo, o período de 12 (doze) meses.	40 (quarenta) pontos
E	Cursos de capacitação correlata à atividade profissional do cargo pleiteado.	120	03 (três) pontos por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	06 (seis) pontos

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

9.1.2. ANÁLISE CURRICULAR – O(a) candidato(a) deverá enviar seus títulos, anexando no campo específico, a respectiva documentação comprobatória, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 70 (setenta) pontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Cursos de capacitação correlata à atividade profissional do cargo pleiteado.	A partir de 20 horas até 39 horas.	05 (cinco) pontos por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	10 (dez) pontos
B	Cursos de capacitação correlata à atividade profissional do cargo pleiteado.	A partir de 40 horas.	10 (dez) pontos por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	20 (vinte) pontos
C	Experiência Específica correspondente ao tempo de serviço no cargo ou função pleiteada.	-	10 (dez) pontos por cada 01 (um) ano completo, até o limite de 04 (quatro) anos. Compreende-se 01 ano completo, o período de 12 (doze) meses.	40 (quarenta) pontos

9.2. Todos os certificados apresentados deverão ser expedidos por instituição autorizada e conter, obrigatoriamente, título, carga horária da formação, identificação completa do(a) aluno(a) e do(a) emitente do curso, data de emissão e conteúdo programático, caso contrário não será contado como título válido.

9.3. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) para a seleção pública até a data do envio da documentação comprobatória. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data de envio não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

9.4. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão constar a assinatura e carimbo do(a) responsável.

9.5. Somente serão aceitos como títulos para os cargos públicos deste edital, certificados conforme disposto a seguir:

- a) Se emitido fisicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático e data de emissão;
- b) Se emitido eletronicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático, data de emissão, código de autenticação digital de forma a validar a veracidade do documento anexado.

9.6. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento (candidato(a) ainda cursando), apenas serão aceitos os cursos efetivamente concluídos e com certificados emitidos até a data de envio dos documentos comprobatórios de títulos (esta data deverá estar expressa na declaração e/ou certificado, caso contrário, sendo impossível confirmar a data de conclusão, não será pontuado).

9.7. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

9.8. Os certificados emitidos com o mesmo tema e carga horária, ainda que por Instituições de Ensino distintas, somente serão considerados se realizados em intervalo superior a 01 (um) ano entre as datas de emissão.

9.9. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à Experiência Específica, o(a) candidato(a) deverá comprová-los respeitando os itens a seguir:

- a) A Cópia da CTPS e/ou declaração original deve ser assinada e carimbada pelo(a) empregador(a) e deve informar o período (especificando início e fim) e a(s) função(ões) desempenhada(s), se realizado na área privada;
- b) A Certidão de tempo de serviço deve ser assinada e carimbada, e informará o período (especificando início e fim) e a(s) função(ões) desempenhadas(s), se realizado na área pública;
- c) **Certidão de Experiência genérica, que não informe o cargo e que não apresente especificamente o período de início e fim (mês e ano de início e término), não serão pontuadas.**
- d) O Contrato de prestação de serviços e declaração original deve informar o período (especificando início e fim) e as funções desempenhadas(s);
- e) Não será considerada, para efeito de pontuação, a experiência profissional de voluntariado, estágio, ainda que remunerado, bem como a participação como membro de Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federais; exceptuando os programas de voluntários governamentais para inserção no mercado de trabalho;
- f) As declarações e certidões previstas neste Edital para a comprovação do Tempo de Experiência deverão ser emitidas pela instituição, através da área de Recursos Humanos/Pessoal, ou área equivalente;
- g) Caso a instituição não possua setor de Recursos Humanos, deverá ser especificado na declaração ou certidão qual o setor competente para a emissão do documento;
- h) Não será pontuado tempo de experiência concomitante;
- i) Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;
- j) Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento anexado pelo(a) candidato(a) não respeitar a forma do item 9.9, se a nomenclatura do cargo não corresponder ao cargo pleiteado, ou, ainda, se não especificar o período de início e fim da experiência.

10. DA ENTREVISTA

10.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos de nível médio/técnico e nível superior estarão habilitados(as) para participar da SEGUNDA FASE – ENTREVISTA se obtiverem uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos na PRIMEIRA FASE – PROVA DE TÍTULOS.

10.1.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos de nível fundamental, somente realizarão a entrevista (FASE ÚNICA), situação em que estarão aptos para entrevista desde o momento da confirmação da inscrição.

10.2. A entrevista será realizada no período indicado no **cartão de identificação** de cada candidato(a).

10.2.1. O **cartão de identificação**, contendo o local, data e horário da entrevista, estará disponível para impressão na área do candidato na data prevista no ANEXO I, no site www.icece.org.br.

10.3. O não comparecimento à entrevista, no dia, local e horário dispostos no cartão de identificação individual de cada candidato(a), por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da Seleção Pública Simplificada. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das entrevistas para justificar sua ausência.

10.4. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) com base nas competências profissionais observadas a partir dos seguintes fatores:

Habilidades e Competências

- Conhecimento técnico e específico da Função: 06 (seis) pontos.
- Determinação/Autoconfiança: 04 (quatro) pontos.
- Solução de conflitos (Controle Emocional): 05 (cinco) pontos.
- Liderança, Criatividade e Comunicabilidade: 04 (quatro) pontos.
- Postura Profissional: 05 (cinco) pontos.
- Aspirações, motivação para a função em questão: 03 (três) pontos.
- Planejamento/Resultado: 03 (três) pontos.

TOTAL: 30 (trinta) pontos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo com desempenho obtido.

11.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

11.2.1. Para cargos de nível médio/técnico e superior:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos;
- c) Obtiver a maior nota na prova de títulos;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

11.2.2. Para os cargos de nível fundamental:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos;
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

11.3. Para fins de comprovação da função citada no subitem 11.2.1 “d”, e 11.2.2 “c”, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11.4. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo o Governo Municipal de Novo Oriente, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o provável calendário disposto no ANEXO I, e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) Contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- c) Sobre o resultado preliminar da prova de títulos;
- d) Sobre o resultado preliminar da entrevista.

12.3. Todos os recursos somente serão analisados se minimamente fundamentados, impugnando o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

12.4. Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

12.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 12.2 deste Edital.

12.5.1. O(a) candidato(a) deverá elaborar um único recurso, que abordará todas as situações que deseja impugnar.

12.6. Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

12.7. Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

12.8. Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão (item 12) e prazo exigidos.

12.9. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

12.10. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

12.11. Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para o respectivo recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público, oportunidade e conveniência do Governo Municipal de Novo Oriente, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação e legislação aplicável à matéria.

13.1.1. Após a homologação da Seleção Pública Simplificada, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, enviará toda a documentação ao Governo Municipal de Novo Oriente, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e a esta deverão ser dirigidas as dúvidas.

13.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- c) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- d) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- e) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do emprego público pretendido (item 1.1);
- f) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Outros documentos exigidos no edital de convocação do Governo Municipal de Novo Oriente.

13.3. A efetivação dos(as) aprovados(as) será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

13.4. O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante o Governo Municipal de Novo Oriente, seu endereço residencial, número telefônico de contato e endereço eletrônico (e-mail).

13.5. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga, sendo eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

13.6. O ato convocatório será produzido pelo Governo Municipal de Novo Oriente e será realizado por meio de divulgação no site do Governo Municipal de Novo Oriente, www.novoorient.ce.gov.br, quadros de avisos, e-mail e contato telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a).

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A Seleção Pública Simplificada de que trata este edital, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido Processo Seletivo Público Simplificado, por ato Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme artigo 37, II, da CRFB.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, www.icece.org.br, no site do Governo Municipal de Novo Oriente (www.novoorient.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

15.2. A homologação da Seleção Pública Simplificada será feita por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Novo Oriente – CE.

15.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação da Seleção Pública Simplificada, suspender, alterar ou cancelar a Seleção Pública Simplificada, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à interposição de recurso administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na presente Seleção Pública Simplificada, deverão se submeter ao Regime Jurídico Especial.

16.2. O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração na data do ato de contratação, estando ciente o(a) selecionado(a) que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

16.3. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do(a) selecionado(a), este(a) terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo. Não cabendo recurso quanto a esta rescisão.

16.4. O(a) candidato(a) poderá obter o edital da Seleção Pública Simplificada exclusivamente nos endereços eletrônicos www.icece.org.br, e www.novoorient.ce.gov.br. O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste item.

16.5. Todas as informações referentes à Seleção Pública Simplificada regulada por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao Instituto.

16.6. Poderá ser excluído(a) da Seleção Pública Simplificada, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da entrevista, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus(uas) auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das entrevistas;
- d) Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização da Seleção Pública Simplificada, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
- e) Estiver em local da entrevista, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos(as) profissionais responsáveis pela aplicação da entrevista e dos(as) candidatos(as);
- f) Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
- i) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- k) Ingressar no local da entrevista, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação da entrevista;

l) Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).

16.7. Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de entrevista, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a realização da entrevista.

16.8. Eventualmente, itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivamente realizada a situação que lhe der causa, circunstância que será comunicada em aditivo ao edital, com respectivo aviso a ser publicado no site do ICECE.

16.9. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

16.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.

16.11. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

16.12. O presente edital e eventuais alterações e atualizações serão publicados no site oficial do ICECE www.icece.org.br, e no site do Governo Municipal de Novo Oriente www.novoorient.ce.gov.br.

16.13. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador(a), deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

16.14. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

16.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital, fica eleito o foro da comarca de Novo Oriente.

28 de março de 2025

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVÁVEL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA*

FASE	DATA(S)	LOCAL
Publicação do Edital.	28/03/2025	Site www.icece.org.br
Período de Inscrição.	31/03/2025 a 09/04/2025	
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	31/03/2025 a 02/04/2025	
Divulgação da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	04/04/2025	
Recurso contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	07/04/2025	
Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de pedido de isenção.	09/04/2025	
Divulgação de Lista dos Inscritos no Processo.	11/04/2025	
Período para Reclamação por Ausência ou Equívocos de Nomes da Lista de Inscritos.	14/04/2025	
Republicação da Listagem de Inscritos com Julgamento das Reclamações.	17/04/2025	
Recebimento dos Títulos - Via Sistema Informatizado.	22/04/2025 a 25/04/2025	
Resultado Preliminar da Análise dos Títulos.	07/05/2025	
Recurso Sobre Resultado Preliminar da Análise dos Títulos.	08/05/2025	
Publicação do Resultado Final da Análise de Títulos.	13/05/2025	
Divulgação do Cartão de Identificação contendo Locais e Horários das Entrevistas.	14/05/2025	
Realização das Entrevistas.	18/05/2025 a 23/05/2025	Escolas sediadas no Município de Novo Oriente – CE, em local e horário fixado no Cartão de Identificação.
Resultado Preliminar das Entrevistas.	27/05/2025	Site www.icece.org.br

Recurso Sobre Resultado Preliminar das Entrevistas.	28/05/2025	Site www.icece.org.br
Resultado Final das Entrevistas.	30/05/2025	
Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.	30/05/2025	

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Governo Municipal de Novo Oriente e do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 759,00* (setecentos e cinquenta e nove reais).

Atribuições: Executar e manter a limpeza, organização e conservação das instalações e espaços do ambiente escolar; realizar a higienização de salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios, áreas comuns e demais dependências; informar ao setor responsável a necessidade de reposição de materiais de higiene e limpeza; manter limpas as áreas externas, incluindo acessos, calçadas e pátios; coletar e descartar corretamente os resíduos, separando-os conforme as diretrizes de descarte adequado; reportar problemas estruturais e de manutenção, como vazamentos, rachaduras e demais danos às instalações; cumprir normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação superior.

VIGIA ESCOLAR

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.518,00* (um mil quinhentos e dezoito reais).

Atribuições: Realizar ronda e vigilância nas dependências da escola; garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários; controlar o acesso de pessoas estranhas à escola; prevenir e comunicar incidentes ou problemas de segurança; colaborar na organização de eventos e atividades escolares; cumprir normas de segurança e emergência; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR “CATEGORIA D”

Requisitos: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e Curso Específico para Motorista de Transporte Escolar.

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.500,00* (dois mil e quinhentos reais).

Atribuições: Conduzir o transporte escolar de acordo com as normas de trânsito e segurança; assegurar a segurança dos alunos durante o percurso, respeitando os limites de velocidade e legislação vigente; realizar inspeções diárias no veículo, verificando freios, pneus, combustível e demais itens de segurança; reportar imediatamente qualquer problema mecânico ou necessidade de manutenção; controlar a entrada e saída de alunos, garantindo que estejam devidamente acomodados e com cinto de segurança; prestar auxílio a alunos com deficiência no embarque e desembarque; cumprir pontualmente os horários e itinerários estabelecidos; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

AUXILIAR DE CRECHE

Requisitos: Diploma de Conclusão de Ensino Médio Completo ou Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), e Certidão, Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.150,00* (um mil cento e cinquenta reais).

Atribuições: Auxiliar os professores e cuidadores na atenção e acompanhamento das crianças em atividades pedagógicas, recreativas e de alimentação; auxiliar na higiene e nos cuidados pessoais das crianças, incluindo troca de fraldas e banho, quando necessário; promover a segurança e bem-estar das crianças no ambiente escolar; colaborar na organização dos espaços de recreação e aprendizagem; auxiliar na recepção e despedida das crianças, garantindo a entrega segura aos responsáveis; reportar à coordenação pedagógica quaisquer ocorrências relevantes relacionadas às crianças; apoiar a execução de atividades de estimulação cognitiva, motora e social; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Requisitos: Diploma de Conclusão de Ensino Médio Completo ou Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC e curso na área de informática (editor de texto e planilha eletrônica).

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.518,00* (um mil quinhentos e dezoito reais).

Atribuições: Realizar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações e orientações; organizar, arquivar e manter atualizados os documentos e registros administrativos da unidade escolar; auxiliar na elaboração e emissão de relatórios, memorandos e ofícios; controlar a entrada e saída de documentos e materiais administrativos; prestar suporte à direção e coordenação escolar em atividades organizacionais; auxiliar na preparação e organização de reuniões e eventos da escola; zelar pela organização e manutenção dos materiais e equipamentos administrativos; cumprir normas e procedimentos da instituição, garantindo a confidencialidade das informações; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação superior.

CUIDADOR ESCOLAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Requisitos: Diploma de Conclusão de Ensino Médio Completo ou Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.150,00* (um mil cento e cinquenta reais).

Atribuições: Auxiliar alunos com deficiência nas atividades escolares, promovendo inclusão e acessibilidade; prestar apoio na locomoção dentro da escola, assegurando o acesso adequado aos espaços; auxiliar na higiene pessoal, alimentação e outras necessidades diárias do aluno, respeitando sua autonomia; colaborar com professores na adaptação de atividades e materiais pedagógicos; estabelecer comunicação constante com a equipe pedagógica e familiares sobre a evolução e dificuldades do aluno; incentivar a socialização e participação dos alunos em atividades coletivas; cumprir normas de segurança e higiene, garantindo o bem-estar dos alunos; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.518,00* (um mil quinhentos e dezoito reais).

Atribuições: Preparar, acondicionar e distribuir alimentos conforme cardápios estabelecidos e normas de segurança alimentar; seguir protocolos de higiene na manipulação e armazenamento de alimentos, prevenindo contaminações; manter a limpeza e organização da cozinha, refeitório e demais espaços de alimentação escolar; controlar o estoque de gêneros alimentícios, solicitando reposição quando necessário; acompanhar a validade e conservação dos alimentos, evitando desperdícios; atender às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando restrições alimentares e dietas específicas; cumprir normas sanitárias e de segurança alimentar; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisitos: Diploma de Conclusão de Ensino Médio Completo ou Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 759,00* (setecentos e cinquenta e nove reais).

Atribuições: Acompanhar e auxiliar os alunos durante o transporte escolar, garantindo segurança e bem-estar; auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos do veículo, zelando pelo uso correto do cinto de segurança; garantir o cumprimento das rotas estabelecidas e relatar qualquer irregularidade no transporte; estabelecer comunicação com pais, responsáveis e equipe escolar sobre eventuais problemas ou ocorrências; auxiliar alunos com necessidades especiais no embarque e desembarque; reportar ao setor responsável qualquer necessidade de manutenção do veículo; cumprir normas de segurança e conduta no transporte de alunos; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação superior.

MONITOR ESCOLAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Requisitos: Diploma de Conclusão de Ensino Médio Completo ou Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 759,00* (setecentos e cinquenta e nove reais).

Atribuições: Acompanhar e orientar os alunos nas atividades extracurriculares e recreativas; auxiliar os professores na organização e condução das atividades complementares; promover um ambiente seguro e estimulante para o aprendizado e socialização; apoiar a adaptação de atividades para atender às necessidades de alunos com dificuldades específicas; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos durante as atividades; comunicar à equipe pedagógica quaisquer dificuldades ou comportamentos relevantes observados nos alunos; manter os materiais e espaços das atividades complementares organizados e em boas condições de uso; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.



OPERADOR DE COMPUTADOR

Requisitos: Diploma de Conclusão de Ensino Médio Completo ou Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Certificado de curso de capacitação para a função pretendida de no mínimo, 40 horas, emitido por instituição devidamente credenciada.

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.518,00* (um mil quinhentos e dezoito reais).

Atribuições: Auxiliar na manutenção e operação de equipamentos de informática utilizados em salas de aula, laboratórios de informática e áreas administrativas; realizar suporte técnico a professores e alunos no uso de tecnologias educacionais, como lousas digitais, computadores e softwares pedagógicos; controlar e organizar a rede de computadores da escola, garantindo a conectividade e o bom funcionamento dos sistemas educacionais; preparar e acompanhar a instalação de programas educacionais e materiais didáticos digitais; monitorar o uso de recursos tecnológicos, ajudando a otimizar seu aproveitamento no processo de ensino-aprendizagem; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Requisitos: Ensino Superior Completo, com graduação em Serviço Social, e registro ativo no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanal (Lei nº 12.317/2010).

Remuneração: R\$ 3.036,00* (três mil e trinta e seis reais).

Atribuições: Realizar atendimentos individuais e coletivos aos alunos e suas famílias, com foco em questões sociais, emocionais e educacionais; identificar situações de vulnerabilidade social e encaminhar para serviços de assistência, como programas de apoio social e psicológico; acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando fatores socioeconômicos que possam impactar no rendimento acadêmico; trabalhar com a equipe escolar para desenvolver programas e políticas de inclusão social e apoio ao aluno; orientar sobre direitos e deveres dos alunos e suas famílias no contexto escolar; cumprir normas de ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

FISIOTERAPEUTA ESCOLAR

Requisitos: Ensino Superior Completo, com graduação em Fisioterapia, e registro ativo no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanal (Lei nº 8.856/94).

Remuneração: R\$ 3.036,00* (três mil e trinta e seis reais).

Atribuições: Avaliar as condições físicas dos alunos e desenvolver programas de reabilitação e prevenção de lesões; trabalhar com alunos que apresentem dificuldades motoras ou deficiências físicas, auxiliando no seu desenvolvimento físico; realizar atendimentos individuais ou em grupo, visando melhorar a postura, coordenação e mobilidade dos alunos; colaborar com professores e outros profissionais da educação para integrar atividades físicas no ambiente escolar; prestar orientação sobre cuidados com a saúde física e práticas preventivas de lesões para alunos e comunidade escolar; cumprir normas de ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

Requisitos: Ensino Superior Completo, com graduação em Fonoaudiologia, e registro ativo no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanal (Lei 7.626/87).

Remuneração: R\$ 3.036,00* (três mil e trinta e seis reais).

Atribuições: Realizar avaliações e diagnósticos relacionados à fala, linguagem e audição dos alunos; desenvolver e aplicar intervenções para melhorar a comunicação dos alunos, atendendo a casos de distúrbios de fala, linguagem ou audição; trabalhar em colaboração com professores e outros profissionais para garantir que as necessidades de comunicação dos alunos sejam atendidas adequadamente; orientar alunos e familiares sobre cuidados com a voz, fala e audição, além de prevenção de problemas fonoaudiológicos; promover a inclusão de alunos com necessidades específicas de comunicação no ambiente escolar; cumprir normas de ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em curso de Pedagogia ou Formação de Professores e Formação comprovada para atuar como Tradutor Intérprete de Libras, de acordo com a Lei 12.319 de 01 de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Traduzir, transcrever e interpretar conteúdos verbais de forma clara e precisa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa, garantindo a comunicação eficaz entre surdos e ouvintes; atuar como mediador de comunicação em diferentes contextos, como eventos, reuniões, aulas e atendimentos, para garantir a inclusão e o acesso à informação para pessoas surdas; Facilitar a comunicação em serviços públicos, instituições educacionais e outros ambientes, promovendo a acessibilidade para a comunidade surda; acompanhar e interpretar em tempo real, mantendo a fidelidade ao conteúdo e o contexto da mensagem original, considerando aspectos culturais e linguísticos; Trabalhar em colaboração com outros profissionais da área, como educadores, psicólogos, e assistentes sociais, para promover a inclusão social e educacional; Participar de treinamentos e aprimoramento contínuo, mantendo-se atualizado sobre novas terminologias e avanços na Língua de Sinais; Manter registros de atividades realizadas, como eventos, reuniões e outros serviços de interpretação, assegurando o cumprimento das normas legais e éticas da profissão; Auxiliar no desenvolvimento de materiais e recursos didáticos acessíveis para a comunidade surda, contribuindo para a inclusão educacional e social; cumprir as normas de confidencialidade e ética profissional no exercício da função.

PSICÓLOGO ESCOLAR

Requisitos: Ensino Superior Completo, com graduação em Psicologia, e registro ativo no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 3.036,00* (três mil e trinta e seis reais).

Atribuições: Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo com alunos que apresentem dificuldades emocionais ou comportamentais; desenvolver programas de prevenção ao bullying, apoio psicológico e promoção do bem-estar mental dos alunos; colaborar com a equipe pedagógica e os pais para identificar e trabalhar questões psicológicas que possam interferir no aprendizado; aplicar testes psicológicos e avaliar o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos alunos; aconselhar alunos,

professores e famílias sobre questões emocionais, comportamentais e de aprendizagem; cumprir normas de ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PSICOPEDAGOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou graduação em Pedagogia e pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia.

Carga Horária: 40 horas semanal.

Remuneração: R\$ 4.867,76* (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Atribuições: Avaliar os alunos com dificuldades de aprendizagem, identificando as causas e propondo estratégias de intervenção; trabalhar diretamente com alunos que apresentam dificuldades cognitivas, emocionais ou de comportamento que impactam no processo de aprendizagem; desenvolver programas educativos para auxiliar na superação das dificuldades de aprendizagem e promover um ambiente inclusivo; acompanhar o desempenho dos alunos e colaborar com professores para adaptar métodos de ensino; orientar pais e educadores sobre as melhores práticas para apoiar o desenvolvimento educacional dos alunos; cumprir normas de ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em curso de Pedagogia ou Formação de Professores.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* ** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Planejar e executar atividades pedagógicas para crianças de 0 a 6 anos, respeitando as fases do desenvolvimento infantil; estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, por meio de brincadeiras e atividades lúdicas; promover a inclusão de todas as crianças, independentemente de suas necessidades especiais; acompanhar o progresso das crianças, fornecendo relatórios para pais e responsáveis; organizar o ambiente escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em curso de Pedagogia ou Formação de Professores.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* ** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de diversas disciplinas (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, etc.) para alunos do 1º ao 5º ano; avaliar o desempenho dos alunos, aplicando estratégias para melhorar o aprendizado e garantindo a inclusão de todos; desenvolver atividades que estimulem o raciocínio lógico, a criatividade e a participação ativa dos alunos; orientar alunos nas atividades extracurriculares, promovendo o seu crescimento acadêmico e social; trabalhar junto à família, buscando estratégias para auxiliar no desenvolvimento dos alunos; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia em Regime Especial) com Habilitação em Educação Física.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* ** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Educação Física para alunos do 6º ao 9º ano; desenvolver e aplicar atividades físicas e esportivas que estimulem a saúde e o trabalho em equipe; acompanhar o desenvolvimento físico dos alunos, promovendo hábitos saudáveis e a prática de esportes; realizar avaliações físicas e desenvolver programas de exercícios adaptados para diferentes faixas etárias e habilidades; incentivar a participação dos alunos em competições e eventos esportivos, promovendo o espírito de equipe; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em Letras ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores com Habilitação para o Ensino de Língua Portuguesa.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* ** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, abordando leitura, interpretação, gramática e produção textual; estimular a prática da leitura e da escrita, promovendo a compreensão e expressão oral e escrita dos alunos; avaliar o desempenho dos alunos, oferecendo feedbacks para melhorar o processo de aprendizagem; ajudar os alunos a desenvolver habilidades de comunicação, tanto em contextos acadêmicos quanto sociais; trabalhar com temas transversais e atuais para tornar as aulas mais dinâmicas e relevantes; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA INGLESA

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena, com habilitação para o ensino de Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores com Habilitação para o Ensino de Língua Portuguesa.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* ** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa, abordando vocabulário, gramática, conversação e escrita; estimular o uso do inglês em situações reais de comunicação, por meio de práticas de leitura, escrita, fala e compreensão auditiva; ajudar os alunos a desenvolver habilidades para se expressar em inglês em diferentes contextos; avaliar o desempenho dos alunos, aplicando provas, atividades e práticas de conversação; incentivar o interesse pela cultura dos países de língua inglesa; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA, HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em História ou Geografia, Diploma ou Declaração de Matrícula em Licenciatura em Estudos Sociais, Diploma ou Declaração de Matrícula em Licenciatura Plena em Filosofia ou Sociologia.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)*, **

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Geografia, História e Ensino Religioso para alunos do 6º ao 9º ano; estimular a compreensão crítica e reflexiva sobre os temas históricos, geográficos e religiosos; promover discussões sobre diversidade cultural, valores éticos e sociais; desenvolver atividades interativas e dinâmicas, relacionadas aos conteúdos programáticos; avaliar o progresso dos alunos, incentivando-os a aplicar o conhecimento em sua vida cotidiana; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Matemática, Diploma ou Declaração de Matrícula em Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia, Diploma ou Declaração de Matrícula em Licenciatura em Ciências com Planificação em Física, Química ou Biologia.

Carga Horária: 20 horas semanal.

Remuneração: R\$ 2.433,88* ** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de Geografia, História e Ensino Religioso para alunos do 6º ao 9º ano; estimular a compreensão crítica e reflexiva sobre os temas históricos, geográficos e religiosos; promover discussões sobre diversidade cultural, valores éticos e sociais; desenvolver atividades interativas e dinâmicas, relacionadas aos conteúdos programáticos; avaliar o progresso dos alunos, incentivando-os a aplicar o conhecimento em sua vida cotidiana; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO (EJA I E II)

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Formação de Professores.

Carga Horária: 13 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.582,03* ** (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Atribuições: Ministrar aulas de alfabetização e de conteúdos básicos (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia) para alunos da Educação de Jovens e Adultos; planejar atividades pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos, considerando suas experiências de vida; desenvolver metodologias diferenciadas, adaptadas ao público adulto, para promover a aprendizagem significativa; acompanhar o progresso dos alunos e fornecer apoio para que completem o ciclo de ensino; trabalhar com temas sociais e de cidadania, incentivando a participação ativa dos alunos na sociedade; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO (EJA I E II)

Requisitos: Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico com no mínimo 2/3 (dois terços) do curso concluídos em Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Formação de Professores.

Carga Horária: 13 horas semanal.

Remuneração: R\$ 1.582,03* ** (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Atribuições: Ministrar aulas de conteúdos mais avançados, como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e outras disciplinas, para alunos da Educação de Jovens e Adultos; desenvolver atividades que estimulem a reflexão crítica e o desenvolvimento do pensamento analítico; oferecer suporte e orientação para que os alunos possam concluir sua educação básica; aplicar estratégias de ensino voltadas para a realidade e os interesses dos alunos adultos; acompanhar o desempenho dos alunos e desenvolver ações para garantir que cumpram as metas de aprendizagem; cumprir normas de ética e responsabilidade profissional; executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado do Governo Municipal de Novo Oriente - Ceará, poderão ter direito a outra(s) vantagem(ens) que porventura seja(m) estabelecida(s) pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo.

(**) Para os cargos de professor, a remuneração será estabelecida da seguinte forma:

- a) O candidato aprovado que possuir diploma de Nível Superior completo na área específica do cargo pleiteado, com as respectivas exigências profissionais pertinentes, fará jus ao piso salarial do magistério proporcional à carga horária prevista para o cargo neste Edital.
- b) O candidato aprovado que estiver regularmente matriculado em curso de graduação correspondente à área do cargo pleiteado e que tenha concluído, no mínimo, dois terços (2/3) da carga horária total do referido curso fará jus a uma remuneração equivalente ao piso salarial do magistério proporcional à carga horária prevista neste Edital para o cargo, reduzida em R\$ 300,00 (trezentos reais).

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) POR POLO DE LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO	SEDE	TRÊS IRMÃOS	PALESTINA	SÃO RAIMUNDO	MONTE ALEGRE	AGROVILA	SANTA MARIA	LAGOA DA AREIA	OLHO D'ÁGUA	CAVACO	LAGOA DOS NERES	PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	01 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	01+ CR
AUXILIAR DE CRECHE	19+ CR	05 + CR	03 + CR	06 + CR	04 + CR	03 + CR	01 + CR	02 + CR	02 + CR	03 + CR	03 + CR	01 (SEDE)	52 + CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11 + CR	CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	02 + CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	01 (SEDE)	22 + CR
CUIDADOR ESCOLAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	47 + CR	06 + CR	05 + CR	13 + CR	08 + CR	04 + CR	02 + CR	CR	04 + CR	01 + CR	02 + CR	03 (SEDE) 01 (SÃO RAIMUNDO)	96 + CR
FISIOTERAPEUTA ESCOLAR	01 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	01 + CR
FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR	02 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	02 + CR
INTÉRPRETE DE LIBRAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	CR
MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	28 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	01 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	02 (SEDE)	49 + CR
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	17 + CR	03 + CR	02 + CR	06 + CR	08 + CR	06 + CR	06 + CR	CR	04 + CR	03 + CR	07 + CR	01 (SEDE)	63 + CR
MONITOR ESCOLAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	17 + CR	04 + CR	03 + CR	04 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	02 + CR	03 + CR	01 + CR	01 + CR	01 (SEDE)	42 + CR
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR "D"	19 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (SEDE)	20 + CR
OPERADOR DE COMPUTADOR	11 + CR	03 + CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	01 (SEDE)	23 + CR
PSICÓLOGO ESCOLAR	08 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	15 + CR
PSICOPEDAGOGO	04 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	04 + CR
VIGIA ESCOLAR	47 + CR	04 + CR	03 + CR	03 + CR	04 + CR	02 + CR	04 + CR	02 + CR	04 + CR	04 + CR	05 + CR	03 (SEDE)	85 + CR
SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR	38 + CR	14 + CR	04 + CR	09 + CR	08 + CR	09 + CR	06 + CR	06 + CR	04 + CR	06 + CR	04 + CR	02 (SEDE) 01 (T. IRMÃOS 01 (RAIMUNDO))	112 + CR

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) POR POLO DE LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO	SEDE	TRÊS IRMÃOS	PALESTINA	SÃO RAIMUNDO	MONTE ALEGRE	AGROVILA	SANTA MARIA	LAGOA DA AREIA	OLHO D'ÁGUA	CAVACO	LAGOA DOS NERES	PCD	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE E PRÉ-ESCOLA	38 + CR	07 + CR	06 + CR	07 + CR	07 + CR	05 + CR	04 + CR	02 + CR	02 + CR	03 + CR	01 + CR	02 (SEDE)	84 + CR
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	28 + CR	03 + CR	02 + CR	06 + CR	05 + CR	04 + CR	03 + CR	01 + CR	06 + CR	01 + CR	CR	02 (SEDE)	61 + CR
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	04 + CR	01 + CR	CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	CR	CR	CR	01 + CR	01 + CR	-	10 + CR
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	07 + CR	02 + CR	CR	01 + CR	01 + CR	02 + CR	01 + CR	CR	CR	CR	02 + CR	-	16 + CR
PROFESSOR 6º AO 9º ANO LÍNGUA INGLESA	01 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	01 + CR
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA, HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO	04 + CR	CR	CR	01 + CR	CR	01 + CR	CR	CR	CR	CR	01 + CR	-	07 + CR
PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	08 + CR	01 + CR	CR	01 + CR	01 + CR	01 + CR	03 + CR	CR	CR	03 + CR	03 + CR	-	21 + CR
PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO (EJA I E II)	03 + CR	01 + CR	03 + CR	CR	CR	02 + CR	01 + CR	03 + CR	CR	02 + CR	02 + CR	-	17 + CR
PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO (EJA I E II)	03 + CR	CR	CR	CR	CR	01 + CR	CR	CR	CR	CR	CR	-	04 + CR